



única

1.ª Votação <i>04/10/93</i>	Resultado <i>Aprov. unân.</i>
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º 083/93

Data 24 / 09 / 93

Proponente : CÂMARA MUNICIPAL

Objeto : CONCEDE DIPLOMA DE ATLETA DESTAQUE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 105

INCLUI O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 103 , NA PAUTA DOS TRA-
BALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 103 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de setembro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103

CONCEDE DIPLOMA DE ATLETA
DESTAQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de ATLETA DESTAQUE, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 614, de 20/05/85, ao Sr. REINOLDO SOARES FONSECA.

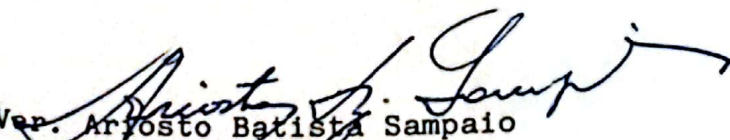
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de setembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 1993.


Ver. Aryosto Batista Sampaio
1º Secretário



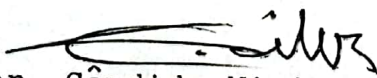
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 077

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 103
De : 24 de setembro de 1993

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 103 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de outubro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : Decretos Legislativos: 099 a 107.
079 a 087/93

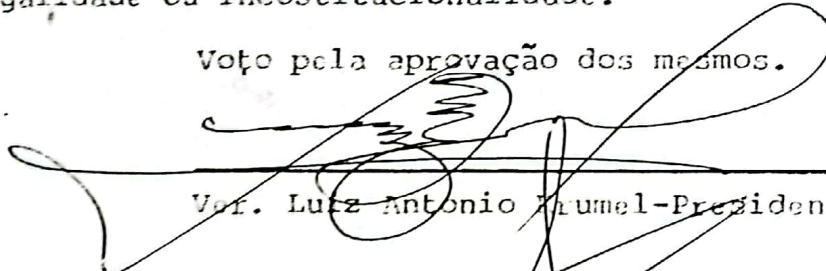
Parecer nº : _____ Data : 04/10/93

Referência : Decretos Legislativos nºs 099 a 107.

Parecer da Comissão/Relatoria

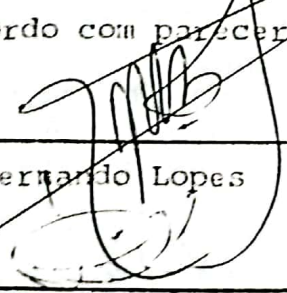
O Projeto é de iniciativa Legislativa, está redigido dentro da boa técnica e não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Voto pela aprovação dos mesmos.



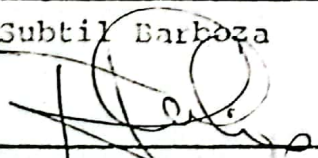
Ver. Luiz Antonio Humel-Presidente/Relator

De acordo com parecer do Relator.



Ver. Fernando Lopes

Ver. Dorvely Subtil Barbosa



Ver. Adroaldo Custódio da Silva